

# Ministério da Educação

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 557/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.

**CNPJ:** 45.769.285/0001-68.

**Endereço:** Rua Berta Mette, nº 149, bairro Itoupavazinha, cidade de Blumenau – SC, Cep 89.066-530.

**Telefone:** (47) 3057-3925

E-mail: propostas@rednov.com.br

Representante: Lenilso Luis da Silva

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Alicate de BICO MEIA CANA 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Pedido Mínimo 2 Unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Camboriú – 6  Concórdia – 2  Videira – 5	R\$ 25,63	R\$ 333,19
4	Alicate de BICO LONGO 6" Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1.000V. Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Camboriú – 7  Concórdia – 2  Luzerna – 10  Rio do Sul - 2	R\$ 70,28	R\$ 1.475,88
5	Alicate de BICO <u>CURVO</u> MEIA- CANA 6"  Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo com isolamento 1.000 V.  Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus: Luzerna – 10 Rio do Sul - 2	R\$ 26,72	R\$ 320,64

			T	ı		T	
6	Alicate de CORTE DIAGONAL 6" Fabricado AÇO CROMO VANÁDIO. Cabo com isolamento 1000 V. Pedido Mínimo 3 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Camboriú – 8  Concórdia – 7  Luzerna – 10  Santa Rosa do Sul – 3  Videira - 24	R\$ 30,33	R\$ 1.577,16
7	Alicate de PRESSÃO 10"  Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM  Com mordente TRIANGULAR tipo GRIP.  Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 2  Camboriú – 2  Concórdia – 5  Luzerna – 10  Rio do Sul – 4  Santa Rosa do Sul – 6  Videira - 2	R\$ 43,05	R\$ 1.334,55
15	Alicate para ANEL INTERNO RETO 9"  Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.  Pedido Mínimo 2 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	<b>Campus:</b> Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 53,20	R\$ 638,40
23	ARCO de SERRA 12"  Fabricado em AÇO ou AÇO TUBOLAR.  Cabo fechado e anatômico com revestimento em plástico e/ou emborrachado.  Com tensionador de lâmina.  Deve vir acompanhado com uma lâmina bimetal compatível.  Pedido Mínimo 3 Unidades	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 10  Camboriú – 6  Concórdia - 10  Luzerna – 20  Santa Rosa do Sul - 10	R\$ 29,62	R\$ 1.658,72
90	Cavadeira ARTICULADA  Fabricada em AÇO CARBONO e com CABO CABO EM MADEIRA.  Com pintura nas cores preta, vermelha ou cinza.  Tamanho MÍNIMO do cabo de 170cm.	MINASUL	MINASUL	Unidade	Campus:  Araquari – 10  Camboriú – 4  Concórdia – 12  Santa Rosa do Sul - 7	R\$ 101,96	R\$ 3.364,68

				1	Т	1	1
91	Cavadeira RETA  Fabricada em AÇO CARBONO com CABO EM MADEIRA.  Com pintura nas cores preta, vermelha ou cinza.  Tamanhos mínimos do CABO de 150cm.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	MINASUL	MINASUL	Unidade	Campus:  Araquari – 10  Camboriú – 2  Concórdia – 7  Santa Rosa do Sul – 2  Sombrio - 2	R\$ 38,80	R\$ 892,40
93	Chave de FENDA  Tamanho: 3/16" x 6.  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo em polipropileno injetado.  Pedido Mínimo 15 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 15  Camboriú – 15  Santa Rosa do Sul – 15	R\$ 3,72	R\$ 167,40
94	Chave de FENDA  Tamanho 3/8" x 6  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo em polipropileno injetado.  Pedido Mínimo 10 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari - 10  Camboriú – 10  Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 8,86	R\$ 265,80
95	Chave de FENDA para BORNES  Tamanho 1/8 x 3"  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo em polipropileno injetado.  Pedido Mínimo 10 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari - 10  Camboriú – 10  Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 9,30	R\$ 279,00
99	Chave tipo PHILLIPS  Tamanho 1/4" x 6"  Com cabo em polipropileno.  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Pedido Mínimo 15 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 15  Concórdia – 15  Ibirama – 15  Santa Rosa do Sul – 15  Videira - 20	R\$ 4,58	R\$ 366,40

	I		T	I	T		<del></del> 1
100	Chave tipo PHILLIPS  Tamanho 5/16" x 6"  Com cabo em polipropileno.  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Pedido Mínimo 10 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 10  Concórdia – 10  Santa Rosa do Sul – 10  Videira - 20	R\$ 6,64	R\$ 332,00
102	Chave tipo PHILLIPS  Tamanho 3/16" x 4"  Com cabo em polipropileno.  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Pedido Mínimo 10 unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus: Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 3,42	R\$ 68,40
105	Jogo Chaves de Fenda e Phillips Com no mínimo 06 peças Composição mínima:  4 chaves de FENDA com as seguintes dimensões:  1/8 x 3"  3/16" x 4"  1/4 x 5" ou 1/4 x 6"  5/16" x 6"  2 chaves PHILLIPS com as seguintes dimensões:  1/8 x 3"  3/16 x 4" ou 3/16 x 3"  Fabricadas em CROMO VANADIUM.  Com cabo em polipropileno, ou PVC, ou PVC Injetado, ou injeção em borracha.  Pedido Mínimo 2 unidades.	VONDER	VONDER	Jogo	Campus:  Araquari – 5  Blumenau - 5  Camboriú – 3  Concórdia – 2  Fraiburgo - 2  Rio do Sul – 4  São Bento do Sul - 4  Sombrio – 2	R\$ 38,99	R\$ 1.052,73

			Т	ı		Т	Г
111	FACÃO 13"  Lâmina fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.  Cabo de madeira.  Comprimento:  (lâmina + cabo) entre 45 cm e 65 cm.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari – 15  Camboriú – 15  Concórdia – 20  Santa Rosa do Sul – 4	R\$ 21,39	R\$ 1.155,06
129	JOGO de chaves de BIELA TIPO L  Com no MÍNIMO 12 peças.  Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas:  8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19mm.  Fabricado em AÇO ESPECIAL ou AÇO ESPECIAL NIQUELADO OU AÇO ESPECIAL CROMADO.  Deve possuir medidas iguais dos dois lados.  Para aplicação no aperto e desaperto de porcas e parafusos SEXTAVADOS.	NOVE54	NOVE54	Jogo	Campus: Camboriú – 1 Concórdia – 2 Rio do Sul - 1	R\$ 251,71	R\$ 1.006,84
134	JOGO de SERRA COPO  Fabricado em material BIMETAL. Com no mínimo 12 SERRAS. Com medidas compreendidas entre 16mm e 76mm. Deve vir acompanhado de: - 1 Broca PILOT - 2 Suportes para SERRA COPO - 1 maleta de transporte.	ROCAST	ROCAST	Jogo	Campus:  Camboriú – 4  Concórdia – 2  Fraiburgo – 1  Luzerna – 5  Santa Rosa do Sul – 2  Sombrio – 1  Videira - 1	R\$ 633,59	R\$ 10.137,44

		Т	1				
	Jogo de SOQUETES de CACHIMBO SEXTAVADO						
	Com no MÍNIMO 20 peças.				Campus:		
	Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.				Camboriú – 1 Concórdia – 2		
136	SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2".	VONDER	VONDER	Unidade	Fraiburgo - 1	R\$ 300,93	R\$ 1.805,58
	Composição do jogo com as seguintes medidas:				Rio do Sul – 1 São Bento do Sul – 4		
	Entre 8mm e 34mm.						
	Deve possuir uma chave CATRACA 1/2", com CABO T, com EXTENSÃO.						
	Deve vir em uma maleta.						
	MARRETA OITAVA de 5kg						
165	Cabeça em AÇO FORJADO / ou FERRO FUNDIDO / ou AÇO FUNDIDO / ou AÇO NODULAR FUNDIDO	MINASUL	MINASUL	Unidade	Campus:  Camboriú – 1  Concórdia – 3  Santa Rosa do Sul – 1	R\$ 167,29	R\$ 1.672,90
	Com de madeira COM tamanho MÍNIMO de 70cm.				Videira - 5		
	MARTELO de BORRACHA de 80mm				Campus:		
167	Cabo de madeira.	VONDER	VONDER	Unidade	Santa Rosa do Sul – 4	R\$ 39,70	R\$ 158,80
	Pedido Mínimo 4 Unidades.						
	PÁ ESTREITA para JARDIM				C		
	Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL.				<b>Campus:</b> Camboriú – 25	R\$ 14,28	R\$ 642,60
171	Cabo de MADEIRA com comprimento entre 25cm e 35cm.	TRAMONTINA	TRAMONTINA	Unidade	Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10	1,20	124 0 12900
	Pedido Mínimo 10 Unidades.						
	PÉ de CABRA						
	Fabricado em AÇO FORJADO ou AÇO ESPECIAL				Campus:		
173	Com corpo <b>SEXTAVADO</b> , com uma PONTA CHATA e uma PONTA em V que possibilite retirada de pregos.	VONDER	VONDER	Unidade	Araquari - 2  Camboriú – 5  Rio do Sul - 2  Santa Rosa do Sul – 6	R\$ 41,00	R\$ 697,00
	Com comprimento MÍNIMO de 60cm.				Sombrio - 2		
	Pedido Mínimo 2 Unidades.						

174	PULVERIZADOR COSTAL  Portátil.  Fabricado em plástico.  Deve ter capacidade entre 20 e 25 litros.	NOVE54	NOVE54	Unidade	Campus:  Araquari - 10  Camboriú – 10  Concórdia - 5  Santa Rosa do Sul – 5	R\$ 121,66	R\$ 3.649,80
175	REBOLO RETO Para MOTO ESMERIL Dimensões MÍNIMAS: 6" X 1" COM FURO NO MEIO. Grão mínimo 45. Pedido Mínimo 2 Unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus:  Camboriú – 5  Concórdia – 5  Rio do Sul - 4  Santa Rosa do Sul – 5	R\$ 44,14	R\$ 838,66
179	TESOURA CORTA VERGALHÃO 30"  Fabricada em AÇO CROMO MOLIBDÊNIO ou AÇO CROMO VANÁDIO.  Com proteção do cabo plástica e/ou emborrachada.  Capacidade MÍNIMA de corte de 10 mm.	VONDER	VONDER	Unidade	<b>Campus:</b> Concórdia – 2 Rio do Sul - 1	R\$ 175,65	R\$ 526,95
182	TESOURA FUNILEIRO 10"  Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Para corte reto.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	VONDER	VONDER	Unidade	<b>Campus:</b> Araquari - 5	R\$ 76,22	R\$ 381,10
183	TESOURÃO de PODA tipo BY-PASS  Fabricada em AÇO CARBONO.  Cabo fabricado em AÇO CARBONO ou METÁLICO ou ALUMÍNIO  Com cabo extensível entre 40 e 90cm.  Com proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.	VONDER	VONDER	Unidade	Campus:  Araquari - 5  Camboriú – 1  Concórdia – 12  Santa Rosa do Sul – 5	R\$ 130,47	R\$ 3.000,81

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.2.** O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:
- a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço:
   Estrada Geral Assentamento José Maria, SN Abelardo Luz SC.
- b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 CEP: 89703-720 Concórdia SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo SC CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul** Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- I) Instituto Federal Catarinense Campus Sombrio Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

m) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro

Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.

n) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul - Rodovia Duque de Caxias, nº

6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

o) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo

Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões

feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato 6.8.4.

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49,  $\S1^{\rm o}$  do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto n° 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste

certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul. 12 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_\_

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Lenilso Luis da Silva

CPF: 049.xxx.759-xx

\_\_\_\_\_

Testemunha/CPF:

# FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.11 ATA SRP nº 557 - REDNOV/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3416)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 ) ADALTO AIRES PARADA DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01) Matrícula: ###129#7 (Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:40 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA

DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3416, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: cf14375f41



# Ministério da Educação

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 559/2023

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: AGRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.

CNPJ: 10.463.704/0001-54.

Endereço: Rua Vigolvino Wanderley, nº 112, Loja 02, bairro Centro, cidade de Campina Grande – PB, Cep: 58.400-

126.

**Telefone:** (83) 9 9372-2003

**E-mail:** kthagra@yahoo.com.br

Representante: Helson Hiluey Agra

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Alicate para ANEL EXTERNO BICO CURVO 7"  Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	EC	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 31,68	R\$ 380,16
11	Alicate para ANEL EXTERNO BICO RETO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	ER	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 27,52	R\$ 330,24
13	Alicate para ANEL INTERNO BICO CURVO 7" Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM. Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	IC	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 29,70	R\$ 356,40

		I		I			
14	Alicate para ANEL INTERNO RETO 7"  Fabricado em AÇO CROMO VANADIUM.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	LOTUS	IR	Unidade	<b>Campus</b> : Concórdia – 2 Luzerna - 10	R\$ 30,82	R\$ 369,84
20	Alicate UNIVERSAL 8".  Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado com isolamento de 1.000V.  Pedido Mínimo 2 Unidades	MAX	1000V	Unidade	Campus:  Araquari – 5  Camboriú – 6  Concórdia – 10  Rio do Sul – 4  Santa Rosa do Sul – 12  Videira - 20	R\$ 29,70	R\$ 1.692,90
21	Alicate UNIVERSAL FAZENDEIRO 10"  Fabricado em Aço Carbono ou Aço Especial ou Aço Cromo Vanádio.  Cabo com proteção em plástico e/ou emborrachado.	ED LOTUS	10"	Unidade	Campus:  Araquari – 2  Camboriú – 5  Santa Rosa do Sul - 9	R\$ 65,72	R\$ 1.051,52
25	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 0,8mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 40 unidades.	ROCAST	HSS	Unidade	Campus: Araquari – 40 Luzerna – 50 Sombrio - 40	R\$ 1,38	R\$ 179,40
26	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 10 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Concórdia – 10  Fraiburgo – 20  Luzerna - 50	R\$ 11,88	R\$ 950,40
28	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 13,5 mm  Com haste cilíndrica Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 25,07	R\$ 1.403,92

		T	Т	1	T	T	T
30	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 14,5 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 26,69	R\$ 1.494,64
31	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 27,62	R\$ 1.546,72
32	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 15,5 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 44,16	R\$ 2.472,96
35	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 17 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 39,17	R\$ 2.193,52
36	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 18 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 6 unidades.	CARNEIRO	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 6 Luzerna - 50	R\$ 44,15	R\$ 2.472,40
38	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 40 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus: Luzerna – 50 Sombrio – 40	R\$ 2,57	R\$ 231,30

39	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 40 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 40  Concórdia – 40  Luzerna - 50	R\$ 2,57	R\$ 334,10
40	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 2,5 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 40 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus: Blumenau – 40 Concórdia – 40 Luzerna - 50	R\$ 2,28	R\$ 296,40
46	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 30 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 30  Camboriú – 30  Concórdia – 30  Luzerna – 50  São Bento do Sul – 30	R\$ 2,13	R\$ 362,10
47	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 3,5 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 30 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 30  Concórdia – 30  Luzerna – 50  Santa Rosa do Sul – 30	R\$ 2,41	R\$ 337,40
48	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 20  Camboriú – 20  Concórdia – 20  Fraiburgo - 20  Luzerna – 50  Santa Rosa do Sul – 20  Sombrio – 20	R\$ 2,81	R\$ 477,70

	T						
50	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 4,5 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Camboriú – 20  Concórdia – 20  Luzerna – 50  Santa Rosa do Sul – 20	R\$ 3,33	R\$ 366,30
51	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Camboriú – 20  Concórdia – 20  Fraiburgo - 20  Luzerna – 50  Santa Rosa do Sul – 20  São Bento do Sul – 30  Sombrio – 20	R\$ 3,89	R\$ 700,20
52	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 5,5 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Camboriú – 20  Concórdia – 20  Luzerna – 50  Santa Rosa do Sul – 20	R\$ 4,46	R\$ 490,60
53	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Camboriú – 20  Concórdia – 20  Fraiburgo – 20  Luzerna – 50  Sombrio – 20	R\$ 4,09	R\$ 531,70
54	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 6,5 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338. Pedido Mínimo 20 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus: Concórdia – 20 Luzerna - 50	R\$ 5,64	R\$ 394,80

56	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 7 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 8 unidades.  Broca fabricada em AÇO RÁPIDO	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 10  Camboriú – 10  Concórdia – 10  Luzerna - 50  Campus:	R\$ 6,99	R\$ 559,20
57	(HSS) DIÂMETRO de 7,5 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 8 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Concórdia – 10 Luzerna - 50	R\$ 6,68	R\$ 400,80
58	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 8 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 8 unidades.	EDA	HSS	Unidade	Campus:  Blumenau – 10  Camboriú – 10  Concórdia – 10  Fraiburgo – 20  Luzerna – 50  São Bento do Sul – 10	R\$ 8,95	R\$ 984,50
62	Broca 5 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus: Concórdia – 30	R\$ 3,41	R\$ 102,30
63	Broca 6 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus:  Araquari – 30  Concórdia – 30  Fraiburgo – 30  Rio do Sul – 30  Sombrio – 30	R\$ 4,05	R\$ 607,50
64	Broca 7 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30	R\$ 4,51	R\$ 270,60

							,
65	Broca 8 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus:  Araquari – 30  Concórdia – 30  Fraiburgo – 30  Rio do Sul – 30  Santa Rosa do Sul – 30	R\$ 5,67	R\$ 850,50
67	Broca 10 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 20 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus:  Araquari – 20  Concórdia – 20  Fraiburgo – 30  Rio do Sul – 26  Santa Rosa do Sul – 20	R\$ 7,29	R\$ 845,64
68	Broca 12 mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 20 unidades.	MAX	VIDEA	Unidade	Campus:  Concórdia – 20  Rio do Sul – 20  Santa Rosa do Sul - 20	R\$ 6,57	R\$ 394,20
70	Broca de CENTRO - DIÂMETRO 2,5 mm x 6,3mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	ROCAST	DIN 333A	Unidade	Campus: Concórdia – 10 Luzerna 50 São Bento do Sul - 10	R\$ 13,65	R\$ 955,50
71	Broca de CENTRO - DIÂMETRO 3,15 mm x 8mm Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A. Pedido Mínimo 10 unidades.	ROCAST	DIN 333A	Unidade	Campus:  Concórdia – 10  Luzerna – 50  São Bento do Sul - 10	R\$ 17,63	R\$ 1.234,10
72	Broca de CENTRO - DIÂMETRO 4mm x 10mm  Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS). Padrão DIN 333A.  Pedido Mínimo 6 unidades.	ROCAST	DIN 333A	Unidade	Campus: Concórdia – 10 Luzerna – 50	R\$ 26,42	R\$ 1.585,20

73	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 1,5 mm  Com haste cilíndrica.  Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 40 unidades.	EDA	HSS	Unidade	<b>Campus</b> : Luzerna – 50	R\$ 2,47	R\$ 123,50
74	BROCA 3 mm 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 40 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 40 Santa Rosa do Sul - 40	R\$ 1,57	R\$ 125,60
75	BROCA 4 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 40 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 40 Santa Rosa do Sul - 40	R\$ 1,91	R\$ 152,80
76	BROCA 5 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 40 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 40 Santa Rosa do Sul - 40	R\$ 2,25	R\$ 180,00
77	BROCA 6 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 40 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus:  Araquari - 40  Concórdia – 40  Santa Rosa do Sul - 40	R\$ 2,69	R\$ 322,80

				1			
78	BROCA 7 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 30 unidades.	ROCAST	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30	R\$ 3,20	R\$ 192,00
79	BROCA 8 mm 3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA. Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO. Ponta com afiação. Pedido Mínimo 30 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus:  Araquari - 30  Concórdia – 30  Santa Rosa do Sul - 30	R\$ 3,94	R\$ 354,60
80	BROCA 9 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 20 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 20 Santa Rosa do Sul - 20	R\$ 4,38	R\$ 175,20
81	BROCA 10 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica.  Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 20 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Araquari - 20 Concórdia – 20 Santa Rosa do Sul - 20	R\$ 4,99	R\$ 299,40
82	BROCA 12 mm  3 PONTAS para PERFURAÇÃO DE MADEIRA.  Com haste cilíndrica. Fabricada em AÇO CARBONO.  Ponta com afiação.  Pedido Mínimo 20 unidades.	LOTUS	3 PTS	Unidade	Campus: Concórdia – 20 Santa Rosa do Sul - 20	R\$ 7,99	R\$ 319,60

101	Chave tipo PHILLIPS Tamanho 1/8" x 3"  Com cabo em polipropileno. Fabricada em AÇO CROMO VANÁDIO.  Pedido Mínimo 10 unidades.	LOTUS	PHILLPS	Unidade	Campus: Araquari – 10 Concórdia – 10 Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 7,24	R\$ 217,20
127	JOGO de chave TORX TIPO L  Modelo LONGO  Fabricado EM AÇO CROMO VANÁDIO ou AÇO CROMO- MOBILIDÊNIO-VANÁDIO.  Composto por no MÍNIMO com as seguintes 9 PEÇAS:  t10 - t15 - t20 - t25 - t27 - t30 - t40 - t45 - t50 ou t7 - t8 - t9 - t10 - t15 - t20 - t25 - t30 - t40  Pedido Mínimo 2 Jogos.	FERTAK	2405	Unidade	Campus:  Camboriú – 2  Concórdia – 2  Rio do Sul – 2  Santa Rosa do Sul – 2  Sombrio – 2	R\$ 43,63	R\$ 436,30
130	JOGO de EXTRATOR de PARAFUSOS  Fabricado em AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL.  Composto por no MÍNIMO 5 PEÇAS.  Deve vir acompanhado de estojo plástico.  Composto por no MÍNIMO com as seguintes medidas:  3.3, 5.3, 6.4, 8.8, 11.2mm.  Deve remover porcas e parafusos com as seguintes medidas:  m3, m6/ m6, m8/ m8, m10/ m10, m14/ m14, m18.  Pedido Mínimo 5 Jogos.	LOTUS	4434	Jogo	Campus: Camboriú – 5 Concórdia – 5 Luzerna - 5	R\$ 21,91	R\$ 328,65

	Jogo de SOQUETES ESTRIADOS  Encaixe 1/2"  Com no MÍNIMO 20 peças.  Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.  SOQUETES ESTRIADOS com ENCAIXE de 1/2".			Jogo	<b>Campus</b> : Camboriú – 3		
135	Composição do jogo com medidas distribuídas entre 8mm e 32mm.  Deve possuir:  - Chave CATRACA 1/2"  - CABO T  - Extensão 5"  - Extensão 10".  Deve vir em uma maleta.	FORTG	SOQUETE		Concórdia – 2 Rio do Sul – 1	R\$ 205,96	R\$ 1.235,76
140	Lima CHATA Tipo BASTARDA 8"  Com cabo plástico e/ou emborrachado.  Pedido Mínimo 5 Unidades.	ROCAST	BASTARDA	Unidade	Campus:  Araquari – 5  Camboriú – 30  Concórdia – 5  Rio do Sul – 6  Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 33,75	R\$ 1.890,00
141	GROSA MEIA CANA 10"  Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.  Pedido Mínimo 3 Unidades.	ROCAST	10 POL	Unidade	Campus:  Araquari – 3  Camboriú – 6  Fraiburgo - 3  Rio do Sul – 4	R\$ 34,99	R\$ 559,84
145	Lima para MOTOSSERRA  Fabricada em AÇO CARBONO / ou AÇO ALTO CARBONO.  Tipo do PICADO SIMPLES, formato ARREDONDADA.  Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.  Pedido Mínimo 3 Unidades.	ROCAST	LIMA	Unidade	Campus:  Araquari – 5  Camboriú – 10  Concórdia – 25  Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 19,56	R\$ 978,00

147	Lima REDONDA tipo MURÇA 8"  Com cabo plástico e/ou emborrachado.  Pedido Mínimo 5 Unidades.	ROCAST	MURÇA	Unidade	Campus: Concórdia – 5 Santa Rosa do Sul – 5	R\$ 26,08	R\$ 260,80
152	Lima TRIANGULAR BASTARDA 8"  Com cabo plástico, ou emborrachado, ou madeira.  Pedido Mínimo 10 Unidades.	ROCAST	BASTARDA	Unidade	Campus: Concórdia – 10	R\$ 25,83	R\$ 258,30
153	Lima TRIANGULAR tipo MURÇA 8"  Com cabo plástico e/ou emborrachado.  Pedido Mínimo 10 Unidades.	ROCAST	MURÇA	Unidade	Campus: Concórdia – 11	R\$ 29,82	R\$ 328,02
154	MACHO MANUAL Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca NPT 1/4" de 18 Fios.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	ROCAST	NPT	Unidade	Campus:  Concórdia – 10  Luzerna – 10  São Bento do Sul - 2	R\$ 25,18	R\$ 352,52
155	MACHO MANUAL Fabricado em AÇO RÁPIDO. Com rosca NPT 1/8" de 27 Fios.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	ROCAST	NPT	Unidade	Campus: Concórdia – 2 Luzerna – 10	R\$ 75,49	R\$ 905,88
168	MARTELO PENA de 500 Gramas  Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO  Cabo em MADEIRA.  Pedido Mínimo 3 Unidades.	LOYAL	500 GRAMAS	Unidade	Campus: Concórdia – 3	R\$ 50,81	R\$ 152,43

	MARTELO de UNHA de 29mm				<b>Campus</b> : Araquari - 8		
169	Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL/ ou AÇO FORJADO Cabo em MADEIRA.	EDA Excellent	29mm	Unidade	Camboriú – 10 Concórdia – 3 Ibirama – 3 Rio do Sul - 5 Santa Rosa do Sul – 3	R\$ 32,86	R\$ 1.051,52
	Pedido Mínimo 3 Unidades.						
	TRANSFERIDOR de ÂNGULO MEIA LUA				Campus: Blumenau - 5		
184	<b>Graduação de 0º a 180º</b> Fabricado em AÇO INOX.	EDA LOTUS	MEIA LUA	Unidade	Camboriú – 2 Luzerna – 15	R\$ 46,74	R\$ 1.215,24
	Pedido Mínimo 2 Unidades.				Rio do Sul - 2 Santa Rosa do Sul – 2		
	TRENA com TRAVA  Com 10 metros						
	Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado ou Plástico e borracha.				<b>Campus</b> : Araquari - 3		
186	Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CARBONO.	EDA	10 M	Unidade	Camboriú – 4 Concórdia – 5	R\$ 20,79	R\$ 602,91
	Deve possuir TRAVA.				Fraiburgo - 3		
	Deve possuir presilha para colocação em cinto.	1			Rio do Sul - 3 Santa Rosa do Sul - 8		
	Largura MINIMA DA FITA de 25mm.				Sombrio - 3		
	Graduação em milímetro e polegada.						
	Pedido Mínimo 3 Unidades.						
	TEMPERADO ou AÇO CARBONO.  Deve possuir TRAVA.  Deve possuir presilha para colocação em cinto.  Largura MINIMA DA FITA de 25mm.  Graduação em milímetro e polegada.	EDA	10 M	Unidade	Fraiburgo - 3 Rio do Sul - 3 Santa Rosa do Sul - 8	R\$ 20,79	

187	TRENA LONGA Com 50 metros  Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO.  Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada.  Deve possuir manivela de recolhimento de fita.  Deve possuir graduação em milímetros.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	MAX	ABERTA	Unidade	Campus:  Araquari - 2  Camboriú – 10  Concórdia – 11  Rio do Sul - 2  Santa Rosa do Sul – 6	R\$ 43,56	R\$ 1.350,36
188	TRENA de FIBRA de VIDRO Com 100 metros  Fita fabricada em FIBRA de VIDRO. Largura MÍNIMA da fita 12mm. Deve possuir estojo de PLÁSTICO ABERTO.  Com empunhadura em plástico e/ou emborrachada. Deve possuir manivela de recolhimento de fita.  Deve possuir graduação em milímetros.	EDA	100 M	Unidade	Campus: Campus Brusque - 1 Campus Camboriú – 1 Campus Concórdia – 2	R\$ 89,84	R\$ 359,36

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

# 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.

### 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:

- a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço:
   Estrada Geral Assentamento José Maria, SN Abelardo Luz SC.
- **b)** Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 CEP: 89703-720 Concórdia SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo
   SC CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul** Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço:
   Rua Paulo Chapiewiski, 931 Bairro Centenário São Bento do Sul/SC CEP: 89283-064.
- I) Instituto Federal Catarinense **Campus Sombrio** Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio SC, CEP 88.960-000.
- m) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense Campus Videira Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões

feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do 4.7.1.

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste

certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul. 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC - Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020

DOU 30/01/2020

**Helson Hiluey Agra** 

CPF: 237.xxx.584-xx

Testemunha:

CPF:

# FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.2 ATA SRP nº 559.2023 - AGRA COMERCIO DE FERRA/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3407)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 ) ADALTO AIRES PARADA DIRETOR GERAL - TITULAR DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:43 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3407, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: c459ce6aaa



# Ministério da Educação

### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 560/2023

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: REOBOT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:** 11.088.488/0001-77.

Endereço: Avenida Carlos Marques Rollo, nº 1150, bairro Vila Nova, cidade de Nova Iguaçu, Cep 26.225-290.

**Telefone:** (21) 2796-4609 / (21) 3488-1168 / (21) 99985-0659.

E-mail: luciolubi@hotmail.com

Representante: Elisabete Bizzotto da Silva

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
114	FRESA de TOPO RETO  10mm  Com 4 CORTES  Fabricada em METAL DURO.  Comprimento total mínimo de 60 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<b>Campus:</b> Luzerna - 10	R\$ 116,77	R\$ 1.167,70
116	FRESA de TOPO RETO 6mm Com 4 CORTES Fabricada em METAL DURO. Comprimento total mínimo de 50 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<b>Campus:</b> Luzerna – 10 São Bento do Sul - 6	R\$ 56,35	R\$ 901,60

		T	Г				
117	FRESA de TOPO RETO  8mm  Com 4 CORTES  Fabricada em METAL DURO.  Comprimento total mínimo de 55 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<b>Campus:</b> Luzerna – 10	R\$ 78,98	R\$ 789,80
119	FRESA de TOPO 25mm Com 6 CORTES Fabricada em AÇO RÁPIDO.  Comprimento total mínimo de 80 mm.	SEVENTOOL	SEVENTOOL	Unidade	<b>Campus:</b> Blumenau - 5 Luzerna - 10	R\$ 364,57	R\$ 5.468,55
124	JOGO de CHAVE CANHÃO  Com no MÍNIMO 12 peças  Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.  Composto pelas seguintes medidas mínimas: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 mm.  Proteção do cabo em plástico e/ou emborrachado.	LOTOS	LOTOS	Jogo	Campus:  Araquari – 1  Camboriú – 1  Concórdia – 2  Rio do Sul – 2  Santa Rosa do Sul – 1	R\$ 207,26	R\$ 1.450,82
139	Lâmina para SERRA MANUAL 12"  Fabricada em AÇO BIMETAL SEMIRRÍGIDA. Com no mínimo 24 dentes.  Pedido Mínimo 15 Unidades.	ROCAIS	ROCAIS	Unidade	Campus:  Araquari – 50  Camboriú – 30  Concórdia – 50  Fraiburgo - 15  Rio do Sul – 20  Santa Rosa do Sul – 15	R\$ 7,81	R\$ 1.405,80
166	MARTELO de BOLA de 100 Gramas  Cabeça em AÇO CARBONO / ou AÇO CARBONO ESPECIAL / ou AÇO ESPECIAL / ou AÇO FORJADO Cabo de MADEIRA.  Pedido Mínimo 3 Unidades.	PC	PC	Unidade	Campus:  Araquari – 3  Camboriú – 3  Luzerna - 10  Santa Rosa do Sul – 5	R\$ 48,13	R\$ 1.010,73

177	SERROTE UNIVERSAL 18"  Fabricado com lâmina de AÇO CARBONO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO ESPECIAL.  Com comprimento mínimo de 40cm.  Deve possuir cabo em plástico e/ou emborrachado.  Deve possuir dentes travados com tripla afiação.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	MTX	MTX	Unidade	Campus:  Araquari - 5  Camboriú – 2  Concórdia – 10  Rio do Sul - 2  Santa Rosa do Sul – 4	R\$ 40,00	R\$ 920,00
192	VIRA MACHO DESANDADOR UNIVERSAL NÚMERO 3  Fabricado em AÇO ou AÇO ESPECIAL. Capacidade M5 a M20.	CEF	CEF	Unidade	<b>Campus:</b> Luzerna - 15	R\$ 140,08	R\$ 2.101,20

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.2.** O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:
- a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço:
   Estrada Geral Assentamento José Maria, SN Abelardo Luz SC.
- **b)** Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP: 89245-000.

- c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 CEP: 89703-720 Concórdia SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo
   SC CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul** Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço:
   Rua Paulo Chapiewiski, 931 Bairro Centenário São Bento do Sul/SC CEP: 89283-064.
- I) Instituto Federal Catarinense **Campus Sombrio** Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio SC, CEP 88.960-000.
- m) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense Campus Videira Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras Atualização: Dezembro/2019 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões

feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do 4.7.1.

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior 6.8.3.

àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o  $\S$  1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93, nos termos do art. 12,  $\S1^{\rm o}$ 

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC - Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Elisabete Bizzotto da Silva

CPF: 245.xxx.437-xx

Testemunha:

CPF:

## FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.3 ATA SRP nº 560.2023 - REOBOT/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3408)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 ) ADALTO AIRES PARADA DIRETOR GERAL - TITULAR DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:43 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3408, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: ee0f3a88b9



## Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

#### Instituto Federal Catarinense

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 562/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA.

**CNPJ:** 10.942.831/0001-36.

Endereço: Rua Fritz Spernau, nº 1000 (Fundos), bairro Fortaleza, cidade de Blumenau – SC, Cep 89.055-200.

**Telefone:** (47) 3232-1221

**E-mail:** vanguardeira@vanguardeira.com.br / edson@vanguardeira.com.br

Representante: Edson Camilo

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Alicate BOMBA DE ÁGUA 10"  Fabricado em AÇO CROMO VANÁDIO.  Cabo com isolamento elétrico de 1000 V.	VONDER	3626609250	Unidade	Campus:  Araquari – 2  Camboriú – 1  Concórdia – 3  Rio do Sul – 2  Santa Rosa do Sul – 2	R\$ 85,03	R\$ 850,30
27	Broca fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS) DIÂMETRO de 10,2 mm  Com haste cilíndrica. Padrão DIN 338.  Pedido Mínimo 8 unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus:  Concórdia – 10  Luzerna – 50  São Bento do Sul - 8	R\$ 19,45	R\$ 1.322,60

					1		
60	Broca 3mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO.  Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30	R\$ 2,33	R\$ 139,80
61	Broca 4mm  PONTA DE VÍDIA PARA CONCRETO. Com haste cilíndrica.  Pedido Mínimo 30 unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus: Concórdia – 30 Santa Rosa do Sul - 30	R\$ 3,29	R\$ 197,40
69	Broca de CENTRO - DIÂMETRO da ponta de 1,6mm x 4mm  Fabricada em AÇO RÁPIDO (HSS).  Padrão DIN 333A.  Pedido Mínimo 15 unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus: Concórdia – 15 Luzerna - 50	R\$ 13,82	R\$ 898,30
84	Bucha de REDUÇÃO  CONE MORSE 4 para CONE MORSE 2  Fabricado em AÇO ou AÇO TEMPERADO ou AÇO CEMENTADO.  Pedido Mínimo 2 unidades.	ROCAST	ROCAST	Unidade	Campus: Concórdia – 10 São Bento do Sul - 2	R\$ 90,14	R\$ 1.081,68

193	ESCADA de FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL VAZADA com 26 DEGRAUS.  Degraus tipo "D" Degraus em alumínio.  Deverá possuir sistema de catracas para extensão e recolhimento do montante móvel.  Deverá possuir sapatas de borracha antiderrapante.  Acionamento do lance móvel manual por sistema de roldana (s) e	EFD104	Unidade	Campus: Araquari - 2 Camboriú – 1 Concórdia – 2	R\$ 1.205,93	R\$ 7.235,58
	corda.  Altura aberta: mínimo de 7,60 m.  Altura fechada: mínimo de 4 m.  Deverá possuir no mínimo 26 degraus.  Carga de trabalho: mínimo de 120kg.			Fraiburgo - 1		

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:
- a) Instituto Federal Catarinense **Campus Abelardo Luz**, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral Assentamento José Maria, SN Abelardo Luz SC.
- **b)** Instituto Federal Catarinense **Campus Araquari**, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua

- Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 CEP: 89703-720 Concórdia SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo
   SC CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul** Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço:
   Rua Paulo Chapiewiski, 931 Bairro Centenário São Bento do Sul/SC CEP: 89283-064.
- Instituto Federal Catarinense Campus Sombrio Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.
- m) Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.
- n) Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.
- o) Instituto Federal Catarinense Campus Videira Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

# 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior 6.8.3.

àqueles praticados no mercado; ou

6.8.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva,

em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste

certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul, 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada - Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020

DOU 30/01/2020

**Edson Camilo** 

CPF: 039.xxx.289-xx

Testemunha: Alison André da Silva

CPF: 078.248.009-89

## FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.10 ATA SRP nº 562.2023 - COMERCIAL VANGUARDEIR/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3415)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 )

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:41 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3415, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: d88b9f7a6f



#### Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

#### Instituto Federal Catarinense

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 563/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO 1.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA.

**CNPJ:** 22.091.627/0001-38.

**Endereço:** Rua Tancredo de Almeida Neves, nº 4010, bairro São Cristóvão, cidade de Concórdia – SC, Cep 89.711-460.

**Telefone:** (49) 3442-6454

**E-mail:** licitacoes@agrivet.net.br

Representante: Marciele Pastre Signor

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	CATRACA para ESTICAR ARAME LISO						
	Tamanho T 7				Campus:		
	Em aço zincado ou chapa galvanizada.				Araquari – 50	R\$ 17,12	R\$ 8.902,40
89	Capacidade MÍNIMA de tração de 1.000 kgf.	VONDER	VONDER	Unidade	Camboriú – 20 Concórdia – 370	<b>Κ</b> Ψ 17,12	<b>1</b> (0.702, 40
	Capacidade MÍNIMA de enrolamento de 3 metros.				Santa Rosa do Sul - 80		
	Pedido Mínimo 10 unidades.						
	TRENA MÉTRICA RETRÁTIL				Campus:		
	Com 3 metros				Araquari – 10		
	Corpo em ABS emborrachado ou Plástico emborrachado ou plástico				Blumenau - 40		
	ou plástico e borracha.				Camboriú – 12		
	Fita fabricada em METAL ou AÇO ou AÇO ESPECIAL ou AÇO				Concórdia – 12	R\$ 10,50	R\$ 1.617,00
185	TEMPERADO ou AÇO	VONDER	VONDER	Unidade	Ibirama – 10	Αψ 10,50	ΚΦ 1.017,00
	CARBONO.				Luzerna - 20		
	Deve possuir TRAVA.				Rio do Sul - 10		
	Deve possuir graduação em centímetros e polegadas.				Santa Rosa do Sul – 10		
	Pedido Mínimo 10 Unidades.				Videira - 30		

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- **3.2.** O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:
- a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço:
   Estrada Geral Assentamento José Maria, SN Abelardo Luz SC.
- b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 Bairro Colégio Agrícola Araquari/SC CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense **Campus Blumenau**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, Bairro Badenfurt Blumenau/SC CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- f) Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 CEP: 89703-720 Concórdia SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo SC CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- i) Instituto Federal Catarinense **Campus Luzerna**, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro Luzerna/SC CEP: 89609-000.
- j) Instituto Federal Catarinense **Campus Santa Rosa do Sul** Rua das Rosas, s/n°, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- I) Instituto Federal Catarinense Campus Sombrio Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

m) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul – Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro

Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.

n) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul - Rodovia Duque de Caxias, nº

6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

o) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo

Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões

feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobranca do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato 6.8.4.

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº

7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto n° 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste

certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul. 12 de dezembro de 2023.

<del>-----</del>

Adalto Aires Parada – Diretor Geral

IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 – 28/01/2020

DOU 30/01/2020

Marciele Pastre Signor

CPF: 069.xxx.569-xx

\_\_\_\_\_

Testemunha:

CPF:

## FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.9 ATA SRP nº 563.2023 - AGRIVET/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3414)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 ) ADALTO AIRES PARADA DIRETOR GERAL - TITULAR DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:41 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3414, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: 5503a60871



## Ministério da Educação

#### Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal Catarinense

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 564/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

(Processo Administrativo n° 23476.001230/2023-08)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União - Pregão Eletrônico - Compras - Atualização Dezembro 2019)

A UNIÃO, por intermédio do Campus São Francisco do Sul do Instituto Federal Catarinense, com sede na Rodovia Duque de Caxias, nº 6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, inscrito no CNPJ sob o nº 10.635.424/0012-39, neste ato representado pelo Diretor Geral Adalto Aires Parada, nomeado pela Portaria nº 110 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 30 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 18xxx47, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 32/2023, com resultado publicado no DOU de 07 de dezembro 2023, processo administrativo nº 23476.001230/2023-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para possível aquisição de FERRAMENTAS PARA USO GERAL e OUTROS para atender às necessidades dos seguintes Campus do Instituto Federal Catarinense (IFC): Campus Abelardo Luz, Campus Araquari, Campus Blumenau, Campus Brusque, Campus Concórdia, Campus Fraiburgo, Campus Ibirama, Campus Luzerna, Campus Rio do Sul, Campus Santa Rosa do Sul, Campus Sombrio,

Campus São Bento do Sul, Campus São Francisco do Sul e Campus Videira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, e nos seus anexos.

# 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa: BRAVE DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 43.892.634/0001-09.

**Endereço:** Rua Lauro Muller, nº 101, bairro Centro, cidade de Palmitos – SC, Cep 89.887-000.

**Telefone:** (49) 3199-2244

E-mail: licitacao@bravedistribuidora.com.br

Representante: Andreia Folle Sponchiado

Item	Especificação	Marca/ Fabricante	Modelo / Código / Referência	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	ENXADA  Largura mínima de 18 cm e máxima 22 cm, altura mínima de 20 cm e máxima de 25 cm.  Com olho compatível com o cabo de madeira.  Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.  Com cabo de madeira com comprimento MÍNIMO de 120 cm.  Pedido Mínimo 2 unidades.	PARABONI	K-100.223+02	Unidade	Campus:  Araquari – 40  Camboriú – 80  Concórdia – 32  Rio do Sul – 6  Santa Rosa do Sul – 70  Sombrio – 2	R\$ 32,25	R\$ 7.417,50
109	ENXADÃO LARGO  Com largura MÍNIMA entre 14 cm e 17 cm, altura MÍNIMA entre 25 cm e máxima de 28 cm.  Com lâmina em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.  Com olho compatível com o cabo de madeira.  Cabo de madeira com no MÍNIMO 130 cm.  Pedido Mínimo 2 unidades.	PARABONI	K-100.259+02	Unidade	Campus:  Araquari – 10  Camboriú – 12  Concórdia – 17  Santa Rosa do Sul – 20	R\$ 40,13	R\$ 2.367,67

			T		Г	1	
112	FOICE PARA PASTO  Fabricada em AÇO ou AÇO DE CARBONO ou AÇO ESPECIAL.  Com comprimento máximo total da lâmina entre 35 cm e 45 cm, com largura total da lâmina entre 25 cm e 30 cm.  Comprimento do CABO de MADEIRA entre 12 cm e 16 cm.  Pedido Mínimo 2 unidades.	PARABONI	K-100.471	Unidade	Campus:  Araquari – 30  Camboriú – 30  Concórdia – 12	R\$ 25,93	R\$ 1.866,96
170	PÁ de BICO  Medidas da pá: comprimento entre 25 cm e 30 cm e largura entre 20 cm e 27 cm.  Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL ou AÇO CARBONO TEMPERADO.  Cabo de MADEIRA com mínimo 120 cm.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	PARABONI	K-101.085+08	Unidade	Campus:  Camboriú – 30  Concórdia – 7  Rio do Sul - 4  Santa Rosa do Sul – 30  Sombrio - 2	R\$ 39,77	R\$ 2.903,21
172	PÁ QUADRADA de CORTE Fabricada em AÇO CARBONO ou AÇO CARBONO ESPECIAL. Cabo de madeira com 120cm.  Pedido Mínimo 2 Unidades.	PARABONI	K-101.085+08	Unidade	Campus:  Araquari - 25  Camboriú – 20  Concórdia – 19  Rio do Sul - 4  Santa Rosa do Sul – 30	R\$ 45,56	R\$ 4.464,88
190	VASSOURA METÁLICA REGULÁVEL para JARDIM  Com no MÍNIMO 18 cerdas/dentes/arames de metal. Fabricada em AÇO ou AÇO CARBONO ou AÇO ESPECIAL ou ARAME DE AÇO.  Com cabo de MADEIRA com comprimento MÍNIMO de 120 cm.  Pedido Mínimo 3 Unidades.	PARABONI	100.494	Unidade	Campus:  Araquari - 20  Camboriú – 20  Concórdia – 40  Santa Rosa do Sul – 10	R\$ 28,15	R\$ 2.533,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva, **caso exista**, referente ao presente registro de preços, seguirá como anexo a esta Ata.

## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.2. O Órgão GERENCIADOR será a Coordenação Geral de Compras, Licitações e Contratos da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, com atendimento no seguinte endereço: Rua das Missões, nº 100, Bairro Ponta Aguda, cidade Blumenau/SC – CEP: 89.051-000, e-mail: compras@ifc.edu.br, e telefone: (47) 3331-7863.
- 3.3. São Campus participantes deste registro de preços:
- a) Instituto Federal Catarinense Campus Abelardo Luz, a ser atendido no seguinte endereço: Estrada Geral – Assentamento José Maria, SN - Abelardo Luz – SC.
- b) Instituto Federal Catarinense Campus Araquari, a ser atendido no seguinte endereço: Rodovia BR 280, km 27, nº 5.200 – Bairro Colégio Agrícola – Araquari/SC – CEP: 89245-000.
- c) Instituto Federal Catarinense Campus Blumenau, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Bernardino José de Oliveira, 81, - Bairro Badenfurt - Blumenau/SC - CEP: 89070-270.
- d) Instituto Federal Catarinense Campus Brusque Rua Hercílio Luz, 63, Centro, Brusque/SC, CEP:88.350-300.
- e) Instituto Federal Catarinense Campus Camboriú Rua Joaquim Garcia, S/Nº, Bairro Centro, cidade de Camboriú, CEP 88.340-055.
- Instituto Federal Catarinense Campus Concórdia Endereço: Rodovia SC 283, KM 08 -CEP: 89703-720 - Concórdia - SC.
- g) Instituto Federal Catarinense Campus Fraiburgo Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo - SC - CEP: 89580-000.
- h) Instituto Federal Catarinense Campus Ibirama Rua Getúlio Vargas, 3006, Bela vista, Ibirama/SC, CEP:89.140-000.
- Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, 550, Centro – Luzerna/SC – CEP: 89609-000.
- Instituto Federal Catarinense Campus Santa Rosa do Sul Rua das Rosas, s/nº, Vila Nova, Santa Rosa do Sul/SC, CEP:88.965-000.
- k) Instituto Federal Catarinense Campus São Bento do Sul, a ser atendido no seguinte endereço: Rua Paulo Chapiewiski, 931 – Bairro Centenário – São Bento do Sul/SC – CEP: 89283-064.
- Instituto Federal Catarinense Campus Sombrio Avenida Prefeito Francisco Lummertz Júnior, nº 931, Bairro Januário, cidade de Sombrio - SC, CEP 88.960-000.

m) Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul - Rua Abraham Lincoln, nº 210, bairro

Jardim América, cidade de Rio do Sul-SC, CEP 89.160-202.

n) Instituto Federal Catarinense - Campus São Francisco do Sul - Rodovia Duque de Caxias, nº

6.750, bairro Iperoba, cidade de São Francisco do Sul-SC, CEP 89.240-000.

o) Instituto Federal Catarinense - Campus Videira - Rodovia SC 135, km 125, Bairro Campo

Experimental, Videira/SC, CEP:89.560-000.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer

órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório,

mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e

no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões

feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que

demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração

pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato

do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não

prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por

órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de

cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente

aderirem.

4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e

cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador

somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado

aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já

destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do

cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação,

observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações,

informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do

prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que

solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura,

não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.2. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não

superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados

nesta Ata.

6.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos

preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à

Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo

superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

6.5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços

aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não

puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra

antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade

dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação

desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

> 6.8.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.8.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.8.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior

àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato 6.8.4.

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será

formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados

e justificados:

6.10.1. por razão de interesse público; ou

6.10.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

estabelecidas no Edital.

7.2.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso

assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

(art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências

previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento

para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento

do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais

condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital, Termo de Referência, e anexos deste

certame.

8.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º

do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe

anexo a esta Ata de Registro de Precos, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem,

vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Francisco do Sul. 12 de dezembro de 2023.

Adalto Aires Parada – Diretor Geral Andreia Folle Sponchiado

CPF: 900.xxx.800-xx IFC – Campus São Francisco do Sul

Port. 110/2020 - 28/01/2020 DOU 30/01/2020

Testemunha:

CPF:

## FOLHA DE ASSINATURAS

# ATA Nº 039.1 ATA SRP nº 564.2023 - BRAVE/2023 - CCLIC/SFS (11.01.08.01.02.02) (Nº do Documento: 3406)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 10:56 )

ADALTO AIRES PARADA

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/SFS (11.01.08.01)

Matrícula: ###129#7

(Assinado digitalmente em 14/12/2023 13:44 ) VERA LUCIA MAGALHAES DA SILVA DIRETOR - SUBSTITUTO DAP/SFS (11.01.08.01.02) Matrícula: ###273#2

Visualize o documento original em <a href="https://sig.ifc.edu.br/documentos/">https://sig.ifc.edu.br/documentos/</a> informando seu número: 3406, ano: 2023, tipo: ATA, data de emissão: 14/12/2023 e o código de verificação: 0faf786baa